



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
- PMIG**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de
Itaipava do Grajaú - MA

ORGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Campestre
do Maranhão - MA

**OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2025 - PMIG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 SRP - PMIG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025002/2025 - PMIG**



Itaipava do Grajaú - MA, 4 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Severino Moura Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ASSUNTO: solicitação de autorização para uso da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – PMIG, Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP – PMIG

Senhor Secretário,

Chegou a nosso conhecimento a solicitação para Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – PMIG, Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP – PMIG, Processo Administrativo Nº 2025002/2025 – PMIG onde, esta Prefeitura é o ente Gerenciador.

A solicitação do Órgão: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.598.550/0001-17, através do Pedido de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços, reconhecida pelo Sr. Jasiel de Oliveira Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, Secretário Municipal de Planejamento, Portaria Nº 39/2023.

Informamos que foi consultado os quantitativos haver o necessário para o município, os itens da ARP nº 011/2025-PMIG:

D. A. SANTOS LTDA, CNPJ nº 23.440.514/0001-63

Rua Grande, S/n, Centro, Itaipava do Grajaú, Maranhão
daconstrucaoecomercio@gmail.com, (99) 8462-6554,
DANIEL ALMEIDA SANTOS, CPF nº 621.211.953-86

Encaminho a autoridade superior os autos do processo bem como o Ofício de solicitação para averiguação de Autorização da Utilização da Ata e Termo de Cooperação Técnica.

Cordialmente,



Valdecir Naspmamento Rêgo
Agente de Contratação/Pregoeiro Administração
Portaria nº 001/2025



AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO SRP - PMIG

Ref. Termo de Cooperação Técnica (anexo)

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 - PMIG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, estamos indicando preços registrados dos itens solicitados de acordo com a Ata SRP anexa:

Obs:

- A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do *Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMIG*, devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.
- A contratação por esta autorização requer expressa anuênciia de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.
- O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os valores registrados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Mural deste Órgão.

Itaipava do Grajaú/MA, 4 de agosto de 2025.



Sérgio Moura Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

**ATA DE REGISTRO DE Preços nº 011/2025/PMIG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/PMIG**

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU/MA, localizada, provisoriamente, na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú – MA, CEP: 65948-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.546/0001-66, representada pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Severino Moura Silva**, aqui denominada 1º Participe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 01.598.550/0001-17, representada pela Sr. Jasiel de Oliveira Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, Secretário Municipal de Planejamento, Portaria Nº 39/2023, aqui denominado 2º Participe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Eletrônico N° 003/2025 PMIG**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: utilização Ata SRP N° 011/2025 do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025 - PMIG, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025 - PMIG** - atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entregados bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao



qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Comarca de Grajaú - MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 - PMIG, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 011/2025 – PMIG, publicada em Diário oficial - Terceiros - Vol. 5 - Nº 994 / 2025 :: Quarta-feira, 14 de maio de 2025:: Página 1 de 3, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins.

Publique-se.

Itaipava do Grajaú/MA, 4 de agosto de 2025.



Valdecir Nascimento Rêgo
Agente de Contratação/Pregoeiro Administração
Portaria nº 001/2025

1º Participe



Jasiel de Oliveira Lima
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

2º Participe



PUBLICAÇÃO MURAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA X Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA. **OBJETO:** Adesão ao ARP do município de Itaipava do Grajaú/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. **OBJETIVO:** Utilizar provisoriamente o Município de Itaipava do Grajaú/MA, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – PMIG que tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para o município de Itaipava do Grajaú/MA. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP – PMIG, Processo Administrativo Nº 2025002/2025 e ARP nº 011/2025 – PMIG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE:** Para a ciência dos interessados. Itaipava do Grajaú/MA, 4 de agosto de 2025. **Severino Moura Silva**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 2025002/2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Transporte



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.359.302,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais)



PORTAL UTILIZADO: www.compraspmig.com.br

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspmig.com.br/>

DATA: 25 de abril de 2025

HORÁRIO: 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.pmig@gmail.com

DATA PROPOSTA: 24 de abril de 2025 às 08:00.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Valdeci Nascimento Rêgo

AUTORIDADE COMPETENTE

Severino Moura Silva



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "WWW.COMPRASPMIG.COM.BR" através do site <https://www.compraspmig.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.



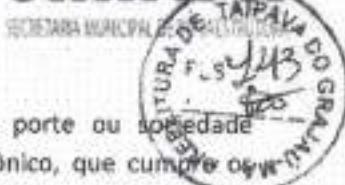
3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em Juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



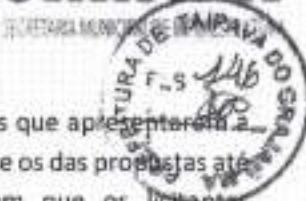
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o inicio da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
 - 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.



- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto - Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentaram a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

B. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos



na contratação são coerentes com os de mercado do objeto. Neste procedimento de contratação.

- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 10.10.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.



11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a vigência da sessão de licitação é suspensa, informando no "chat" a nova data e hora para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso:
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.337, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.comprasomig.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
 - 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
 - 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Grajau - Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspmig.com.br/> e transparencia.itaipava.ma.gov.br/.
 - 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas
- | | | | |
|----|------------|---------|--------|
| no | mencionado | diploma | legal. |
|----|------------|---------|--------|

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itaipava do Grajaú – MA, 07 de abril de 2025

Severino Moura Silva
Secretário Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

SMINFR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

SMINFR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025



Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTERNO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025002/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: _____ de _____ de _____

FINAL: _____ de _____ de _____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Transporte



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...

Nome Responsável Contratado..., CPF nº _____/_____

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº[numero_processo_contratacao], que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

S MINFR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajau/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, conforme pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajaú - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itaipava do Grajaú – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPIAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

SMINFR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itaipava do Grajaú - MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: _____ / _____ / _____
FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / -
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....
Nome Responsável Contratante...., CPF nº -



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / -
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....
Nome Responsável Contratado...., CPF nº -



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / - , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPIAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de Inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos considerados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

DATA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço:
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumentos congêneres;

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPIAVA DO GRAJÁU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Grajau - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaipava do Grajáu – MA, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, <https://www.compraspmig.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itaipava do Grajaú - MA, 07 de abril de 2025

Valdeci Nascimento Rêgo
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025



ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 971 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 6



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 005/2025	1
TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025	2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaiapava.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, <https://www.compraspmig.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC). Itaipava do Grajaú - MA, 07 de abril de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de Abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaiapava.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, <https://www.compraspmig.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC). Itaipava do Grajaú - MA, 01 de abril de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior retorno econômico Global, objetivando Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaiapava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a613b0496f8052cff463dc1e0bcea1a07a0fbcd1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATOS E FATOS

o Luis - MA, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - N° 50411



TF: para maioria, teto de gasto não se aplica à receita do Judiciário

PÁGINA 6

Maranhense 2025: IAPE derrota o Viana no Nhozinho Santos

PÁGINA 8

OPINIÃO

Davi Brandão celebra inauguração do novo espaço do abrigo de animais Bob Protetores

"A inauguração enche nosso coração de orgulho e gratidão, porque é um espaço que sonhamos muito. É um avanço na valorização no cuidado com os nossos animais, que tanto precisam, e no reconhecimento do trabalho voluntário que transforma realidades imensamente. Isso aqui é um sonho coletivo que se torna realidade", declarou o deputado. Pag. 3



Governo do Estado reforça ações de combate ao bullying e às violências nas escolas

PÁGINA 7

COGEX leva cidadania para população de rua em ação social na Região dos Cocais

PÁGINA 4



Mulheres
recebem 20%
a menos que
homens no Brasil

PÁGINA 5

Policiais civis se
destacam no II
Curso de
Gerenciamento
de Crises do
BOPE/PMMA

PÁGINA 8

OMS: 300 mil
mulheres
morrem
anualmente em
razão de gravidez
ou parto

PÁGINA 2

Maranhense 2025: IAPE derrota o Viana no Nhozinho Santos

Pela 13ª rodada do Campeonato Maranhense 2025, o PE enfrentou o Viana neste mês (6), no estádio Nhozinho Santos em São Luís, e venceu pelo placar de 3x0.

Os gols do Canário da terra foram marcados por Taison aos 15 e 34 minutos do segundo tempo e Geysson aos 51 minutos do segundo tempo.

O IAPE volta a campo na quinta-feira (13), para enfrentar o Moto Club no estádio Isidoro às 19h. Já a equipe do Viana encara a sua participação no Maranhense, enfrentando o Tuntum, a data a ser definida pela diretoria Maranhense de futebol.

CAMPEONATO MARANHENSE 2025

A competição promovida pela Federação Maranhense de Futebol (FMF), este ano conta com a participação de São Paulo Corrêa, Moto Club, Viana, Maranhão A.C., PE, Pinheiro A.C., Tuntum Imperatriz.

TRANSMISSÃO
As partidas do Campe-



onato Maranhense 2025, estão sendo transmitidas em tempo real, no placar ao vivo do Maranhão Esportes, o mais completo do Futebol Maranhense.

REGULAMENTO

As times se enfrentam em 14 rodadas na primeira fase, os quatro primeiros colocados avançam para disputa da semifinal, enquanto os dois últimos colocados

são rebaixados para Série B do Maranhense de 2026.

No semifinal, os jogos serão realizados em ida e volta, como também nas duas partidas da grande final do Estadual, com a equipe de melhor campanha tendo a vantagem do mando de campo na partida decisiva. Em caso de empate no placar agregado dos dois duelos, seja nas semifinais ou na

final, a decisão vai para as cobranças de pênaltis.

Os finalistas do Campeonato Maranhense de 2025 estarão na Copa do Brasil e da Série D do Brasileiro de 2026. De acordo com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), o desempenho nos campeonatos estaduais vai seguir como critério de classificação para a Copa do Nordeste.

Alison dos Santos volta a vencer na Jamaica, desta vez nos 400m rasos

O brasileiro Alison dos Santos, o Piú, voltou a brilhar no Grand Slam Track, em Kingston (Jamaica), neste domingo (6), ao conquistar a prova dos 400m rasos, que não é sua especialidade. Apesar da largada, Piú seguiu na reela posição até acelerar na reta final e cruzar linha de chegada em primeiro lugar em 45s62, s/norte-americanos Chris Cline (45s54) e Caleb San (45s68) terminaram na segunda e terceira lugares, respectivamente, a noite de sexta (4). Piú conquistou os 400m com sete vitórias - prova de sua especialidade - também no Estadion Nacional de Kingston.

O vento estava muito forte, mas vim, fiz o meu trabalho e conquistei o ouro. Fiz o meu melhor e grifou muito porque amo competir, estar na pista. Quando virou os 200m, vi que estava atrás e pensei: se só não poderia perder pra Clarke", detalhou Alison, que competiu há pouco um ano na prova dos 400m rasos, no Florida Relays, quando fez o tempo de 45s26.



Com a segunda vitória seguida em Kingston, Piú totalizou 24 pontos e lidera o seu grupo de provas (400m com barreiras e 400m rasos). O brasileiro, bronze olímpico nos Jogos de Paris, também recebeu a premiação de US\$ 100 mil (equivalente a R\$ 584 mil) ao cravar duas vitórias seguidas em Kingston.

O circuito Grand Slam Track prevê ao todo 96 provas, sendo 24 delas por etapa. Após Kingston, os demais eventos serão nos

Estados Unidos: de 2 a 4 de maio em Miami; de 30 de maio a 1º de junho na Filadélfia; e de 27 a 29 de junho em Los Angeles. Em cada evento, serão disputadas provas de velocidade curta (100m - 200m), barreiras curtas (100m ou 110m com barreiras), velocidade longa (200m - 400m), barreiras longas (400m com barreiras), meio-fundo (800m - 1.500m) e fundo (3.000m - 5.000m).

Estados Unidos: de 2 a 4 de maio em Miami; de 30 de maio a 1º de junho na Filadélfia; e de 27 a 29 de junho em Los Angeles. Em cada evento, serão disputadas provas de velocidade curta (100m - 200m), barreiras curtas (100m ou 110m com barreiras), velocidade longa (200m - 400m), barreiras longas (400m com barreiras), meio-fundo (800m - 1.500m) e fundo (3.000m - 5.000m).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspnig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspnig.com.br, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Itaipava do Grajaú/MA, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspnig.com.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI), Itaipava do Grajaú - MA, 01 de abril de 2025. Valdeci Nascimeto Ribeiro Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender às necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspnig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspnig.com.br, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 13:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Itaipava do Grajaú/MA, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspnig.com.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI), Itaipava do Grajaú - MA, 01 de abril de 2025. Valdeci Nascimeto Ribeiro Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior setor de economia Global, objetivando Elaboração de Instituição Financeira, denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito designado em folha de pagamento. A sessão será realizada através do Portal www.compraspnig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspnig.com.br, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Itaipava do Grajaú/MA, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspnig.com.br, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI), Itaipava do Grajaú - MA, 01 de abril de 2025. José Carvalho Junior, Presidente da CPL/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 06/2025 - OBJETO Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades de Saúde- PORTO I, no município de São Bentinho-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2025. Data para abertura de propostas e inicio das lances a partir das 08:00 horas de dia 28/04/2025, horário de Brasília/DF, local: Impa/licitações.com.br. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Preço. GIBERNAZÉE CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no Conselho de Licitação, à Prédio da Comissão de Licitação de São Bentinho, de 2 a 9 de abril, ou durante das 8:00 às 12:00. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site Licitanet, os encargos podem ser realizados através de email: episabentinho@saobentinho.ma.gov.br. São Bentinho - MA, 01 de abril de 2025. CLEIDIANE REGIANA DARCAS GUINÉ SILVA - Agente de Contratação



ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 971 / 2025 - TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025 - PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 005/2025.....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025.....	2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itaipava do Grajaú - MA, 07 de abril de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de Abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, <https://www.compraspmig.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 01 de abril de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor retorno econômico Global, objetivando Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a613b0496f9052cff+63dc1e0bcea1a07a0fbcd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 2025002/2025

Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 25/04/2025 15:00:00 Tipo da disputa: Por item

Data Impug./Escl.: 22/04/2025 08:00:00 Data Fim Propostas: 24/04/2025 10:00:00

Intervalo Lances: 10,0000 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA.

Às 15:00 horas do dia 25/04/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 122/2021-PMIG de 08 de novembro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025002/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
D. A. SANTOS LTDA	D.A CONSTRUCAO E COMERCIO	23.440.514/0001-63
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	MELO EMPREENDIMENTOS	07.333.250/0001-92
R. R. BARROS	IDEAL MOVEIS MAGAZINE	10.584.002/0001-29
RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	RODRIGUES SERVICOS E	41.145.489/0001-77

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor

Quantidade: 2175

Valor: 1.177.479,75

Vencedor D. A. SANTOS LTDA 23.440.514/0001-63 Valor: 487,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	433,090	941.970,750	24/04/2025 09:30:13	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, 621E				

RODRIGUES INSTALACOES E	378,950	824.216,250	23/04/2025 21:46:12	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CATERPILLAR 950 GC				

MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	541,300	1.177.327,500	15/04/2025 13:10:40	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				

AFS LOCAÇÕES LTDA	541,360	1.177.458,000	24/04/2025 08:35:49	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: XCMG LW300BR				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				

D. A. SANTOS LTDA	487,230	1.059.725,250	24/04/2025 09:22:13	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Volvo, L120H				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	348,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	358,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	487,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:33:22	348,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:29:43	358,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:25:34	368,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:22:54	378,950	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:22:54	433,090	R. R. BARROS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2025 15:22:37	487,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:22:54	487,230	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº	Descrição:	Situação:
0002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel,	ADJUDICADO
	Quantidade: 725	
	Valor: 392.493,25	
	Vencedor D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63
		Valor: 487,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	433,090	313.990,250	24/04/2025 09:30:17	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, 621E				
RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	378,950	274.738,750	23/04/2025 21:51:35	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CATERPILLAR 950 GC				

MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	541,300	392.442,500	15/04/2025 13:11:09	DESCLASSIFICADA
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				

D. A. SANTOS LTDA	487,230	353.241,750	24/04/2025 09:22:23	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Volvo, L120H				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	348,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	358,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	487,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:33:32	348,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:29:50	358,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:25:43	368,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:22:56	378,950	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:22:56	433,090	R. R. BARROS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:30:06	402,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:26:10	412,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:01	422,800	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:01	483,200	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:01	543,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:01	543,600	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com

Quantidade: 1125

Valor: 426.408,75

Vencedor D. A. SANTOS LTDA 23.440.514/0001-63 Valor: 341,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	303,220	341.122,500	24/04/2025 09:30:40	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: CASE, 580N	RODRIGUES INSTALACOES E	265,320	298.485,000	23/04/2025 21:52:40	CLASSIFICADA
------------------------------	-------------------------	---------	-------------	---------------------	--------------

Fabricante/Marca: cat	MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	379,000	426.375,000	15/04/2025 13:13:28	DESCLASSIFIC
-----------------------	---------------------------	---------	-------------	---------------------	--------------

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Fabricante/Marca: XCMG XC870BRI	AFS LOCAÇÕES LTDA	379,000	426.375,000	24/04/2025 08:37:19	DESCLASSIFIC
---------------------------------	-------------------	---------	-------------	---------------------	--------------

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

Fabricante/Marca: CASE, 580N	D. A. SANTOS LTDA	341,120	383.760,000	24/04/2025 09:22:51	CLASSIFICADA
------------------------------	-------------------	---------	-------------	---------------------	--------------

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	235,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	245,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	341,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:11	235,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:13	245,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:28:26	255,320	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:02	265,320	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:02	303,220	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:08	341,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:02	341,120	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba)

Quantidade: 375

Valor: 142.136,25

Vencedor D. A. SANTOS LTDA Valor: 341,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	303,220	113.707,500	24/04/2025 09:30:44	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, 580N				

RODRIGUES INSTALACOES E	265,320	99.495,000	23/04/2025 21:52:45	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: JCB 3CX				

MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	379,000	142.125,000	15/04/2025 13:13:37	DESCLASSIFICADA
---------------------------	---------	-------------	---------------------	-----------------

Fabricante/Marca: cat

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

D. A. SANTOS LTDA	341,120	127.920,000	24/04/2025 09:22:56	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, 580N				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	235,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	245,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	341,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:20	235,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:18	245,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:26:37	255,320	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:05	265,320	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:05	303,220	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:13	341,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:05	341,120	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com

Quantidade: 1350

Valor: 763.789,50

Vencedor D. A. SANTOS LTDA 23.440.514/0001-63 Valor: 509,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	452,610	611.023,500	24/04/2025 09:30:54	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar, 140K				

RODRIGUES INSTALACOES E	395,550	533.992,500	23/04/2025 21:53:33	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: New Holland RG170.B				

MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	565,700	763.695,000	15/04/2025 13:14:17	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

AFS LOCAÇÕES LTDA	565,760	763.776,000	24/04/2025 08:38:08	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: XCMG GR1803BR				

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

D. A. SANTOS LTDA	509,190	687.406,500	24/04/2025 09:23:04	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar, 140K				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	365,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	375,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Valor

Empresa
3 D. A. SANTOS LTDA

Situação
ADJUDICADO

509,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:26	365,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:25	375,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:26:52	385,550	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:06	395,550	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:06	452,610	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:20	509,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:06	509,190	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine
 Quantidade: 450
 Valor: 254.596,50

Vencedor D. A. SANTOS LTDA 23.440.514/0001-63 Valor: 509,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	452,610	203.674,500	24/04/2025 09:31:02	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CATERPILLAR, 140K				
RODRIGUES INSTALACOES E	395,550	177.997,500	23/04/2025 21:53:38	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: New Holland RG170.B				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	565,700	254.565,000	15/04/2025 13:14:27	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA	509,190	229.135,500	24/04/2025 09:23:10	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar, 140K				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	365,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Valor

Empresa	Situação	
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	375,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	509,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:31	365,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:32	375,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:27:00	385,550	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:08	395,550	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:08	452,610	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:26	509,000	D. A. SANTOS LTDA
29/04/2025 15:23:08	509,190	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0009	Situação:	ADJUDICADO	
Descrição:	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine			
Quantidade:	975			
Valor:	651.300,00			
Vencedor	D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63	Valor:	601,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	534,400	521.040,000	24/04/2025 09:31:13	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar, D6K2				
RODRIGUES INSTALACOES E	467,600	455.910,000	23/04/2025 21:54:38	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar D6K2				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	668,000	651.300,000	15/04/2025 13:15:08	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
AFS LOCAÇÕES LTDA	668,000	651.300,000	24/04/2025 06:39:02	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: JOHN DEERE 750J-II				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA	601,200	586.170,000	24/04/2025 09:23:18	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Komatsu, D65EX-18				

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	437,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	447,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	601,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:36	437,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:47	447,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:27:11	457,800	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:13	467,600	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:13	534,400	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:33	601,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:13	601,200	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0010	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada		
Quantidade:	325		
Valor:	217.100,00		
Vencedor	D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63	Valor:
			601,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	534,400	173.680,000	24/04/2025 09:31:19	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Caterpillar, D6K2				
RODRIGUES INSTALACOES E	467,600	151.970,000	23/04/2025 21:54:49	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CATERPILLAR D6K2				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	668,000	217.100,000	15/04/2025 13:15:18	DESCLASSIFICADA
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA.	601,200	195.390,000	24/04/2025 09:23:22	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Komatsu, D65EX-18				

CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Valor

Empresa	Situação	
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	437,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	447,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	601,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:41	437,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:30:41	447,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:27:21	457,800	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:14	467,600	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:14	534,400	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:38	601,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:14	601,200	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº	0011	Situação:	ADJUDICADO	
Descrição:	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado,			
Quantidade:	750			
Valor:	306.585,00			
Vencedor	D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63	Valor:	367,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	327,040	245.280,000	24/04/2025 09:31:29	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Dynapac, CA2500PD				
RODRIGUES INSTALACOES E	286,150	214.612,500	23/04/2025 21:56:41	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DYNAPAC CA2500PD				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	408,700	306.525,000	15/04/2025 13:15:50	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
AFS LOCAÇÕES LTDA	408,780	306.585,000	24/04/2025 08:34:26	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: XCMG XS123PDBR				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D. A. SANTOS LTDA	367,900	275.925,000	24/04/2025 09:23:31	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, SV212PD				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	255,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	265,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	367,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/04/2025 15:34:52	255,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:31:07	265,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:27:38	276,150	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:22	286,150	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:22	327,040	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:44	367,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:22	367,900	D. A. SANTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº	0012	Situação:	ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso			
Quantidade: 250			
Valor: 102.195,00			
Vencedor D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63	Valor:	367,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	327,040	81.760,000	24/04/2025 09:31:35	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Dynapac, CA2500PD				
RODRIGUES INSTALACOES E	286,150	71.537,500	23/04/2025 21:56:33	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DYNAPAC CA2500PD				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	408,700	102.175,000	15/04/2025 13:16:00	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: cat				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA	367,900	91.975,000	24/04/2025 09:23:35	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CASE, SV212PD				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	255,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	265,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	367,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:34:57	255,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:31:27	265,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:27:48	276,150	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:24	286,150	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:24	327,040	R. R. BARROS
29/04/2025 15:23:48	367,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:24	367,900	D. A. SANTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

**LOTES / ITENS**

Nº	0013	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120		
Quantidade:	1875		
Valor:	628.500,00		
Vencedor D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-63	Valor:	301,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	268,160	502.800,000	24/04/2025 09:31:44	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Valtra, BH180				
RODRIGUES INSTALACOES E	234,640	439.950,000	23/04/2025 21:57:18	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: John Deere 6110B				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	335,200	628.500,000	15/04/2025 13:16:43	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: CAT				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
APS LOCAÇÕES LTDA	335,200	628.500,000	24/04/2025 08:35:06	DESCLASSIFIC
Fabricante/Marca: YTO ELG1604				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA	301,680	565.650,000	24/04/2025 09:23:42	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Massey Ferguson, MF 4275 4x4				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	200,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	210,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	301,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:35:07	200,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:31:37	210,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:28:01	222,640	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:27	234,640	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:27	268,160	R. R. BARROS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2025 15:24:00	301,000	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:27	301,680	D. A. SANTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº	Descrição:	Situação:	ADJUDICADO
0014	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv,		
	Quantidade: 625		
	Valor: 209.500,00		
	Vencedor D. A. SANTOS LTDA	23.440.514/0001-83	Valor: 301,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R. R. BARROS	268,160	167.600,000	24/04/2025 09:31:50	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Valtra, BH180				
RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	234,640	146.650,000	23/04/2025 21:57:24	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: John Deere 6110B				
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	335,200	209.500,000	15/04/2025 13:16:50	DESCLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CAT				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
D. A. SANTOS LTDA	301,680	188.550,000	24/04/2025 09:23:47	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: Massey Ferguson, MF 4275 4x4				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R. R. BARROS	DESCLASSIFICADO	200,000
2 RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	210,000
3 D. A. SANTOS LTDA	ADJUDICADO	301,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/04/2025 15:35:01	200,000	R. R. BARROS
25/04/2025 15:31:45	210,000	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:28:09	224,640	R. R. BARROS
25/04/2025 15:23:32	234,640	RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA
25/04/2025 15:23:32	268,160	R. R. BARROS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2025 15:24:06	301,600	D. A. SANTOS LTDA
25/04/2025 15:23:32	301,680	D. A. SANTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/04 11:48	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Valdeci Nascimento Rêgo.
08/04 11:48	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pnpc.gov.br/pnep-api/v1/orgaos/01612546000166/compras/2025/10
25/04 15:15	Sistema		Sessão pública aberta!
25/04 15:15	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Boa tarde!
25/04 15:16	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Pedimos desculpas pelo atraso do inicio desta sessão!
25/04 15:16	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 PMIG, processo administrativo nº 2025032/2025, tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias para atender no município de Itapava do Grajaú/MA.
25/04 15:16	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Em nome da Prefeitura Municipal de Itapava do Grajaú/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
25/04 15:17	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: antes de oferecerem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isto contratempos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
25/04 15:17	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.
25/04 15:17	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Ressalta a responsabilidade das empresas pela ilidignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza Administrativa e Criminal.
25/04 15:17	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
25/04 15:22	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:22	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:22	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel i... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com capacidade dianteira... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com capacidade dianteira e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/04 15:23	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... arrematante! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:23	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... arrematante! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/04 15:32	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:32	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel,... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e...) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0011	O lote/item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0012	O lote/item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0013	O lote/item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:33	Sistema	0014	O lote/item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/04 15:35	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... encerrada!
25/04 15:35	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... foi o fornecedor com valor R\$ 348,0000 !
25/04 15:35	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... encerrada!
25/04 15:35	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... foi o fornecedor com valor R\$ 348,0000 !
25/04 15:35	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel... encerrada!
25/04 15:35	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel... foi o fornecedor com valor R\$ 392,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel t... encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel t... foi o fornecedor com valor R\$ 392,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) foi o fornecedor com valor R\$ 235,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e...) encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e...) foi o fornecedor com valor R\$ 235,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... encerrada!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

322
28

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/04 15:36	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... foi o fornecedor com valor R\$ 365,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... foi o fornecedor com valor R\$ 365,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... foi o fornecedor com valor R\$ 437,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0010	Disputa do lote/item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... foi o fornecedor com valor R\$ 437,0000 !
25/04 15:36	Sistema	0011	Disputa do lote/item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... encerrada!
25/04 15:36	Sistema	0011	O arrematante do item/lote nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... foi o fornecedor com valor R\$ 255,0000 !
25/04 15:37	Sistema	0012	Disputa do lote/item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... encerrada!
25/04 15:37	Sistema	0012	O arrematante do item/lote nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... foi o fornecedor com valor R\$ 255,0000 !
25/04 15:37	Sistema	0014	Disputa do lote/item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... encerrada!
25/04 15:37	Sistema	0014	O arrematante do item/lote nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... foi o fornecedor com valor R\$ 200,0000 !
25/04 15:37	Sistema	0013	Disputa do lote/item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... encerrada!
25/04 15:37	Sistema	0013	O arrematante do item/lote nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... foi o fornecedor com valor R\$ 200,0000 !
25/04 15:37	Sistema		Fase de disputa encerrada
25/04 15:56	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta,
25/04 15:56	Valdeci Nasimento Rêgo		Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência.
25/04 15:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R. R. BARROS. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/04/2025 17:56:00
25/04 15:58	Valdeci Nasimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos segunda-feira, dia 28 de abril, às 10:00 da manhã! Estejam de já todos notificados!
28/04 10:04	Valdeci Nasimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Bom dia!
28/04 10:05	Valdeci Nasimento Rêgo		Estamos dando continuidade a sessão!
28/04 10:06	Sistema		O fornecedor R. R. BARROS foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: O licitante deixou de anexar documentação de habilitação e proposta conforme seu último lance no prazo determinado em atendimento ao art. 26 do decreto federal n. 10.024/2019.
28/04 10:06	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel ... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira ...) é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/04 10:06	Sistema	0008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0011	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0012	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0013	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:06	Sistema	0014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... é o fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
28/04 10:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 28/04/2025 12:07:00
28/04 10:09	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos segunda-feira, dia 29 de abril, às 15:00 da tarde! Estejam de já todos notificados!
29/04 08:51	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/04 15:09	Valdeci Nascimento Rêgo		A empresa RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 41.145.489/0001-77, foi desclassificada por não anexar documentação de habilitação e proposta conforme seu último lance no prazo determinado em atendimento ao art. 26 do decreto federal n. 10.024/2019.
29/04 15:09	Sistema		O fornecedor RODRIGUES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A Licitante foi desclassificada por não anexar documentação de habilitação e proposta conforme seu último lance no prazo determinado em atendimento ao art. 26 do decreto federal n. 10.024/2019
29/04 15:09	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel, ... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel t... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0011	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0012	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operaci... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:09	Sistema	0013	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/04 15:09	Sistema	0014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... é o fornecedor D. A. SANTOS LTDA.
29/04 15:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor D. A. SANTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos; havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/04/2025 17:11:00
29/04 15:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/04 15:32	Valdeci Nascimento Rêgo		A sessão está suspensa! Retornaremos quarta-feira, dia 30 de abril, às 08:30 da tarde! Estejam de já todos notificados!
29/04 17:03	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D. A. SANTOS LTDA!
30/04 08:30	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Bom dia!
30/04 08:32	Valdeci Nascimento Rêgo		SENHORES LICITANTES: Daremos continuidade à sessão em alguns instantes!
30/04 08:54	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 30/04/2025 09:04:01
0/04 09:37	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0001	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ...
30/04 09:37	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0002	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06...
30/04 09:37	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel...
30/04 09:37	Sistema	0003	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel...
30/04 09:37	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel ...
30/04 09:37	Sistema	0004	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel ...
30/04 09:37	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0005	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...)
30/04 09:37	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0006	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira ...)
30/04 09:37	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0007	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ...
30/04 09:37	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0008	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ...
30/04 09:37	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0009	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0010	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0011	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion...
30/04 09:37	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0012	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion...
30/04 09:37	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/04 09:37	Sistema	0013	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ...
30/04 09:37	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... encerrada.
30/04 09:37	Sistema	0014	O fornecedor D. A. SANTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr....
30/04 09:38	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/04/2025 09:48:23
30/04 11:12	Valdeci Nascimento Rêgo		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
30/04 11:12	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, ... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel t... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira...) foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e...) foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0007	O Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada ... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0008	O Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0009	O Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0010	O Lote/Item nº 0010 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar c... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0011	O Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operad... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0012	O Lote/Item nº 0012 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacion... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0013	O Lote/Item nº 0013 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com ... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Sistema	0014	O Lote/Item nº 0014 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com gr... foi ADJUDICADO.
30/04 11:12	Valdeci Nascimento Rêgo		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
30/04 11:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Valdeci Nascimento Rêgo .

PROONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AFS LOCAÇÕES LTDA	AFS LOCAÇÕES	09.499.908/0001-66
Contato: ALESSANDRO FREIRE DE	(63)992144844	comerciallocacoes@afsholding.org
D. A. SANTOS LTDA	D.A CONSTRUCAO E COMERCIO	23.440.514/0001-63
Contato: DANIEL ALMEIDA SANTOS	(99)8462-6554	daconstrucaoecomercio@gmail.com
MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	MELO EMPREENDIMENTOS	07.333.250/0001-92
Contato: WALTER DOS SANTOS LIRA	(99)9911-6566	melohaquinas@uol.com.br
R. R. BARROS	IDEAL MOVEIS MAGAZINE	10.584.002/0001-29
Contato: RAPHAEL RODRIGUES BARROS	(99)3643-0428	raphaelove2008@hotmail.com
RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	RODRIGUES SERVCOS E	41.145.489/0001-77
Contato: RONALDO RODRIGUES	(99)8198-8251	rsevicos291@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

Valdeci Nascimento Rêgo /Pregoeiro/Agente de Contratação



KEVINNY ARAUJO ROCHA/Equipe de Apoio

VALCIRAN PEREIRA DA SILVA/Equipe de Apoio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025002/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajau/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 5.718.200,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 6 de Maio de 2025

FINAL: 6 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Transporte



DADOS DO BENEFICIÁRIO

D. A. SANTOS LTDA, CNPJ nº 23.440.514/0001-63

RUA GRANDE, SN, CENTRO, Itaipava do Grajau, Maranhão

DACONSTRUCAOECOMERCIO@GMAIL.COM, (99) 8462-6554,

DANIEL ALMEIDA SANTOS, CPF nº 621.211.953-86

PREÂMBULO

Aos 6 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP¹), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajau/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajaú - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente解决ados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PA CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, com transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviço multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lamas, direção hidráulica, tipo orbital. Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar).	Volvo, L120H	HORAS	2.900	R\$ 487,00	R\$ 1.412.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.900,00 Valor Total: R\$ 1.412.300,00						
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapate de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	Volvo, EC220D	HORAS	1.800	R\$ 543,00	R\$ 977.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 977.400,00						
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	CASE, 580N	HORAS	1.500	R\$ 341,00	R\$ 511.500,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 511.500,00

MOTO NIVELADORA/PATRÓI: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Liquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).

	Caterpillar, 140K	HORAS	1.800	R\$ 509,00	R\$ 916.200,00
--	----------------------	-------	-------	------------	----------------

4

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R\$ 916.200,00

TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 ~14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).

	Komatsu, D65EX-18	HORAS	1.300	R\$ 601,00	R\$ 781.300,00
--	----------------------	-------	-------	------------	----------------

5

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R\$ 781.300,00

ROLÔ COMPACTADOR PE CARNEIRO, cabinado, peso operacional (rops) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.

	CASE, SV212PD	HORAS	1.000	R\$ 367,00	R\$ 367.000,00
--	------------------	-------	-------	------------	----------------

6

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 367.000,00

TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou similar).

	Massey Ferguson, MF 4275 4x4	HORAS	2.500	R\$ 301,00	R\$ 752.500,00
--	------------------------------------	-------	-------	------------	----------------

7

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 752.500,00

Valor Total	R\$ 5.718.200,00
-------------	------------------

Itaipava do Grajau - MA, 6 de Maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Severino Moisés Silva

Secretario Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Daniel Almeida Santos

DANIEL ALMEIDA SANTOS

CPF nº 621.211.953-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Transporte
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajau/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.718.200,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CNPJ:	01.612.546/0001-66
LOGRADOURO:	Av. Dep. Merval Lima de Arruda, 1	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Severino Moura Silva	CPF:	576.797.203-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	D. A. SANTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.440.514/0001-63
ENDEREÇO:	RUA GRANDE, 5N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8462-6554	E-MAIL:	DACONSTRUCADECOMERCIO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	DANIEL ALMEIDA SANTOS	CPF:	621.211.953-86

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lona, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar).	Volvo, L120H	HORAS	2.900	R\$ 487,00	R\$ 1.412.300,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.900,00 Valor Total: R\$ 1.412.300,00 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência	Volvo, EC220D	HORAS	1.800	R\$ 543,00	R\$ 977.400,00



mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R\$ 977.400,00

3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	CASE, 580N	HORAS	1.500	R\$ 341,00	R\$ 511.500,00
---	--	------------	-------	-------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 511.500,00

4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	Caterpillar, 140K	HORAS	1.800	R\$ 509,00	R\$ 916.200,00
---	---	-------------------	-------	-------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R\$ 916.200,00

5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 –14.615 kg (31.054 – 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).	Komatsu, D65EX-18	HORAS	1.300	R\$ 601,00	R\$ 781.300,00
---	--	-------------------	-------	-------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R\$ 781.300,00

6	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacional (rops) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.	CASE, SV212PD	HORAS	1.000	R\$ 367,00	R\$ 367.000,00
---	---	---------------	-------	-------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 367.000,00

7	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou similar).	Massey Ferguson, MF 4275 4x4	HORAS	2.500	R\$ 301,00	R\$ 752.500,00
---	--	------------------------------	-------	-------	------------	----------------

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381



ITAIPAVA DO GRAJAU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 994 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Transporte
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender ao município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.718.200,00 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CNPJ:	01.612.546/0001-66
LOGRADOURO:	Av. Dep. Mereial Lima de Arruda, 1	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Severino Moura Silveira	CPF:	576.797.203-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	D. A. SANTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.440.514/0001-63
ENDEREÇO:	RUA GRANDE, SN	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8462-6554	E-MAIL:	DACONSTRUCAOECOMERCIO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	DANIEL ALMEIDA SANTOS	CPF:	621.211.953-86

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PA CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 123 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviço multidisco em banho a óleo nas quatro rodas,	Volvo, E120H	HORAS	2.900	R\$ 487,00	R\$ 1.412.399,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2a15961338c7c58d19ce2bd9d3990a82b6cb6765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	peso) 7,5 X 25 - 12 lona, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar).					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.900,00 Valor Total: R\$ 1.412.300,00						
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 9,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	Volvo, EC220D	HORAS	1.800	R\$ 543,00	R\$ 977.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 977.400,00						
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	CASE, 580N	HORAS	1.500	R\$ 341,00	R\$ 511.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 511.500,00						
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada coes cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	Caterpillar, 149K	HORAS	1.800	R\$ 509,00	R\$ 916.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 916.200,00						
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 - 14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).	Komatsu, D65EX-18	HORAS	1.300	R\$ 601,00	R\$ 781.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.300,00 Valor Total: R\$ 781.300,00						
6	ROLO COMPACTADOR PE CARNEIRO, cabinado, peso operacional (rops) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.	CASE, SV212PD	HORAS	1.000	R\$ 367,00	R\$ 367.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 367.000,00						
7	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou similar).	Massey Ferguson, MF 4275 4x4	HORAS	2.500	R\$ 301,00	R\$ 752.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 752.500,00						
Valor Total						R\$ 5.718.200,00

Itaipava do Grajau - MA, 6 de Maio de 2025.

ASSINATURAS**PELA GERENCIADORA**

Severiano Moura Silva
Secretário Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DANIEL ALMEIDA SANTOS
CPF nº 621.211.953-86

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIAVA DO GRAJAU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2af5961338c7c58d19ce2bd9d3990a82b6cb6765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CONTRATO N° 068/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025002/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no município de Itaipava do Grajaú/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.430.920,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Maio de 2025

FINAL: 7 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº 01.612.546/0001-66
Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1, Centro, Itaipava do Grajaú, Maranhão.
Severino Moura Silva, CPF nº 576.797.203-63



DADOS DO CONTRATADO

D. A. SANTOS LTDA, CNPJ nº 23.440.514/0001-63
RUA GRANDE, SN, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão
DACONSTRUCAODECOMERCIO@GMAIL.COM, (99) 8462-6554,
DANIEL ALMEIDA SANTOS, CPF nº 621.211.953-86



FISCAL DO CONTRATO

Valcirian Pereira da Silva

PREÂMBULO

Aos 7 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no município de Itaipava do

DANIEL
ALMEIDA
SANTOS 62121-
195386

Data: 25/05/2025
 11:51:08 -0300

Grajau/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.430.920,00 ((três milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lona, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar).	Volvo, L120H	HORAS	1.740	R\$ 487,00	R\$ 847.380,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	Volvo, EC220D	HORAS	1.080	R\$ 543,00	R\$ 586.440,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: [com caçamba dianteira e concha traseira], motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	CASE, 580N	HORAS	900	R\$ 341,00	R\$ 306.900,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	Caterpillar, 140K	HORAS	1.080	R\$ 509,00	R\$ 549.720,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 - 14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).	Komatsu, D65EX-18	HORAS	780	R\$ 601,00	R\$ 468.780,00
6	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacional (rops) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.	CASE, SV212PD	HORAS	600	R\$ 387,00	R\$ 220.200,00
7	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou similar).	Massey Ferguson, MF 4275 4x4	HORAS	1.500	R\$ 301,00	R\$ 451.500,00

Valor Total R\$ 3.430.920,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto à forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/05/2025 e encerramento em 07/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos continuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 97, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

DANIEL
ALMEIDA
SANTOS, 621
21195386

Assunto: 00000000000000000000000000000000
Assunto: 00000000000000000000000000000000
Assunto: 00000000000000000000000000000000
Assunto: 00000000000000000000000000000000
Assunto: 00000000000000000000000000000000

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

DANIEL
ALMEIDA
SANTOS:6212
1195386

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

DANIEL ALMEIDA SANTOS
 Assinado digitalmente
 Digital por DANIEL ALMEIDA SANTOS
 SANTOS-6212-1121195307
 1195386 Data: 2025-05-07
 15:00:01 -03:00

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



PELA CONTRATANTE

ASSINATURAS

PELA CONTRATADA

DANIEL ALMEIDA Assinado de forma digital
SANTOS-6212119 SANTOS-62121195386
5386 Por DANIEL ALMEIDA
Data: 2022-05-07
1459-34-0300

DANIEL ALMEIDA SANTOS
CPF nº 621.211.953-86

Severino Moura Silva
Secretario Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025



ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA : DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 994 / 2025 : QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 5.

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025..... 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Transporte
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas para atender no município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.718.200,00 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CNPJ:	01.612.546/0001-66
LOGRADOURO:	Av. Dep. Merval Lima de Araújo, 1	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Severino Moura Silva	CPF:	576.797.203-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	D. A. SANTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.440.514/0001-63
ENDEREÇO:	RUA GRANDE, SN	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8462-6554	E-MAIL:	DACONSTRUCAOECOMERCIO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	DANIEL ALMEIDA SANTOS	CPF:	621.211.953-86

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviço multidisco em banho a óleo nas quatro rodas,	Volvo, L120H	HORAS	2.900	R\$ 487,00	R\$ 1.412.300,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2af5961338c7c58d19ce2bd9d3990a82b6cb6765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	peus17,5 X 25 - 12 tonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar (ou similar).					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.900,00 Valor Total: R\$ 1.412.300,00						
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lama de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	Volvo, EC220D	HORAS	1.800	R\$ 543,00	R\$ 977.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 977.400,00						
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS. (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar)	CASE, 580N	HORAS	1.500	R\$ 341,00	R\$ 511.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 511.500,00						
4	MOTO NIVELADORA/PATROL.: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	Caterpillar, 140K	HORAS	1.800	R\$ 509,00	R\$ 916.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 916.200,00						
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).	Komatsu, D65EX-18	HORAS	1.300	R\$ 601,00	R\$ 781.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.300,00 Valor Total: R\$ 781.300,00						
6	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO, cabinado, peso operacional (repos) igual ou superior a 25 toneladas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de compactação, carga estática linear igual ou superior a 28 kg/cm.	CASE, SV212PD	HORAS	1.000	R\$ 367,00	R\$ 367.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 367.000,00						
7	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (ou similar).	Massey Ferguson, MF 4275 4x4	HORAS	2.500	R\$ 301,00	R\$ 752.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 752.500,00						
Valor Total						R\$ 5.718.200,00

Itaipava do Grajaú - MA, 6 de Maio de 2025.

ASSINATURAS**PELA GERENCIADORA**

Severino Moura Silva
Secretario Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DANIEL ALMEIDA SANTOS
CPF nº 621.211.953-86

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2af5961338c7c58d19ce2bd9d3990a82b6cb6765
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

